



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 7/2024

Aos **quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Pedro João Soares Assunção (em substituição de Sandra Margarida Ralha da Silva).-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, devido a compromissos no âmbito da sua atividade parlamentar na Assembleia da República,-----

Na sequência da solicitação da Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva, foi substituída pelo Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada).-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação da ata n.º 6, de 28 de março de 2024.*-----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 Situação de Tesouraria.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 1 | 55



Câmara Municipal de Penacova

1.2 Discussão e Aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2023. -----

1.3 Discussão e Aprovação da Proposta de Aplicação de Resultados.-----

1.4 Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo até ao montante de 1.843.154,50€ para a execução de obras de investimento - "Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase)"; "Requalificação da Estrada Paradela / S. Mamede"; "Intervenção na Estrada de Miro / Tamanco"; "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel (balneários e muro)" - Relatório Final.-----

1.5 Transferência de verbas: -----

1.5.1 CIM Região de Coimbra - Participação P.64: Programa de Apoio à Redução Tarifária - PART 2023. -----

1.5.2 Centro Social e Paroquial de Lorvão em apoio a despesas com a pintura das suas instalações.--

1.6 Proposta de Atribuição de Topónimos e Antropónimos. -----

1.7 Aprovação de escritura de justificação e aprovação de doação e respetiva celebração de escritura, entre o Município de Penacova e o Centro Cultural e Recreativo do Roxo, relativo ao artigo rústico nº 20412 da Freguesia de Lorvão.-----

1.8 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis sob os artigos nºs 1057 e 3527 da Freguesia de Lorvão, 2324 e 1120 da Freguesia de Figueira de Lorvão.----

1.9 Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

1.10 Transferência Financeira a Cargo dos Sócios (artigo 40, n.ºs 2 e 8 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Município, SA. -----

1.11 Conhecimento da alteração n.º 8 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.-----

1.12 Aprovação da ata da hasta pública para alienação de eucaliptos – Adjudicação definitiva. -----

1.13 Aprovação de Contrato para constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e Colina Romântica, Lda. -----

1.14 Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova, a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão, e a Associação Chelo com Vida.-----

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 2 | 55



Câmara Municipal de Penacova

2.1 Ratificação do "Protocolo de Cedência Temporária de Objetos Museológicos para o Centro Interpretativo do Palito de Lorvão", entre o Museu de Ciência da Universidade de Coimbra e o Município de Penacova. -----

2.2 Retificação da deliberação da Reunião do Executivo de 14 de março de 2024, ponto 3.4). -----

2.3 Aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Turismo e submissão a consulta pública. -----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 Aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 Transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

4.1.1 Clube de Pesca de Penacova para pagamento de inscrições na época 2023 da sua equipa de Pesca Desportiva; -----

4.1.2 Clube de Pesca de Penacova em apoio à representação da Seleção Nacional no estrangeiro e campeões;-----

4.1.3 Associação Marcial Desportiva Karaté Portugal em apoio à representação da Seleção Nacional no estrangeiro e campeões; -----

4.1.4 Karaté Shukokai Dojo Penacova - Clube de Karaté de Penacova, referente a inscrições na época 2022/2023 dos seus atletas; -----

4.1.5 Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro referente a inscrições na época 2022/2023 da sua equipa de Trail; -----

4.1.6 Clube Desportivo de Penacova referente a inscrições na época 2022/2023 da sua equipa de Atletismo; -----

4.1.7 Clube Desportivo de Penacova em apoio a formação de treinador, campeões distritais e representação da seleção distrital na época 2022/2023; -----

4.1.8 Penature - Associação de Desporto de Natureza de Penacova referente a inscrições na época 2022/2023 de atletismo - Trail; -----

4.1.9 Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio do Silveirinho referente a inscrições na época 2022/2023 da sua equipa de atletismo; -----

4.1.10 União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de curso de um treinador; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 3 | 55



Câmara Municipal de Penacova

4.2 Aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Desporto e submissão a consulta pública. -----

5 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS-----

5.1 Tarifários dos serviços e abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos para 2024 – Análise do relatório de fundamentação e aprovação do projeto. -----

5.2 Comunidades de Energia Renovável – Delegação de competências na CIM-RC para celebração do contrato de concessão. -----

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

6.1 Processo nº 12/2024/2 - Vila Galé - Sociedade de Empreendimentos Turísticos SA - Penacova – Candidatura a benefícios fiscais. -----

6.2 Processo nº 12/2024/1 - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Vila Galé - Penacova – Candidatura a benefícios fiscais. -----

6.3 Processo nº 12/2024/3 - Helena Maria Nogueira Seco Sales L. Araujo - Penacova, 6 - Candidatura a benefícios fiscais. -----

6.4 Processo nº 05/2024/7 - Imosoc, Lda - São Pedro de Alva - Candidatura a benefícios fiscais. -----

6.5 Requalificação do Centro de Saúde de Penacova – Empreitada de Obras Públicas (Início do Procedimento). -----

6.6 Empreitada “Pavimentações Freguesia Carvalho / Troço Soalhal e Troço Ameal”, ratificação do despacho de aprovação do PSS e do PPGRCD.-----

6.7 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara solicitou que fossem retirados da Ordem de Trabalhos os pontos: 1.13), 1.14) e 4.2).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 4 | 55

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Informou que reuniram com a Dr.^a Almerinda Rodrigues, do Conselho de Administração da ULS, para tratar de questões pendentes relacionadas com a Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão, onde tem existido alguma intermitência no atendimento dos utentes, devido à falta de médicos e de recursos humanos no geral. -----

Dessa reunião ficaram algumas ideias que a Dr.^a Almerinda ficou de transmitir ao Conselho de Administração da ULS, para que no prazo de duas semanas possam novamente avaliar que medidas em concreto podem ser encontrados, na tentativa de evitar que o atendimento dos utentes no Polo de Figueira de Lorvão não seja prejudicado. -----

Deu também conhecimento que participaram numa reunião com a ACIBA, uma associação que tem alguns laços com Penacova, verificando-se, no entanto, que a sua atividade não tem sido muito relevante. Após algumas conversações, foi possível chegar a um atendimento, para que a ACIBA possa ter uma presença mais dinâmica no concelho, através da criação de iniciativas junto do tecido empresarial e dos pequenos comerciantes. -----

Prevê-se em breve um novo protocolo, que irá ser traduzido também na presença física desta associação em Penacova, no espaço anteriormente ocupado pelo Posto de Turismo, que agora funciona da Casa das Artes. -----

Congratulou-se com o êxito da programação do Dia Nacional dos Moinhos, não só as atividades pedagógicas e as oficinas, abertas à comunidade em geral, mas também à comunidade estudantil, bem como a Feira do Pão, que decorreu da Serra de Gavinhos, com vários moinhos abertos. Um agradecimento aos proprietários dos moinhos que se disponibilizaram os ter abertos, alguns a funcionar. Traduziu-se numa ótima iniciativa que pretendem replicar. -----

Disse ainda que estão a divulgar a programação do 25 de Abril, com algumas iniciativas já a decorrer, nomeadamente organizadas pelo Agrupamento de Escolas, com uma mega aula de ginástica, sessões de cinema, algumas exposições em parceria com o Museu do Aljube Resistência e Liberdade. -----

No Dia 25 de Abril propriamente, para além do habitual hastear das bandeiras, consta a inauguração de um mural, que está a ser executado num dos paredões do parque de Estacionamento da Penaparque; uma Sessão Solene na Casa das Artes Martins da Costa e à tarde um Encontro de Bandas Filarmónicas do Concelho, no Largo Alberto Leitão. -----

O programa inclui também as Conversas em Igualdade, já no próximo dia 19; um espetáculo que estão a coproduzir com o Coro Vox et Communio, “Um menino chamado Zeca”, que conta com



Câmara Municipal de Penacova

artistas convidados, com sessão dupla, uma na Casa do Povo de S. Pedro de Alva e outra no Auditório Municipal, em Penacova. -----

2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Começou por se referir à reunião que decorreu com a Dr.^a Almerinda Rodrigues, para reforçar que têm um compromisso firmado, de que não está em cima da mesa nenhum processo de encerramento ou esvaziamento da Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão. -----

Ainda no âmbito da transferência de competências na área da saúde e no novo desenho das ULS, esteve hoje mesmo em Góis, numa reunião com a ULS de Coimbra, uma vez mais sobre a temática das Comunidades Locais de Saúde. -----

Perspetiva-se um novo desenho, de que dará conhecimento ao Executivo logo que esteja firmado, de governança das Comunidades Locais de Saúde, que irá incluir Penacova, Mealhada, Mortágua, Mira e Cantanhede. -----

Deu conhecimento que participou numa reunião sobre a Estratégia Local de Saúde, para definição dos Planos Municipais da Saúde, em conjunto com a CIM; -----

Também sobre esta matéria esteve presente numa reunião relativa ao balanço da descentralização da transferência de competências em saúde, nos municípios que foram projetos piloto. -----

Finalmente informou que promoveram a apresentação do Núcleo de Apoio às Vitimas de Violência Doméstica, promovido pelo CEIS em Rede, na passada sexta-feira, no Auditório Municipal e no dia de ontem participou na Caminhada da Ribeira da Arcos, no âmbito das “Caminhadas Temáticas”.-----

Prosseguindo convidou os Senhores Vereadores para as “Conversas em Igualdade”, na próxima sexta-feira, pelas 21H00, na Casa das Artes. -----

Por último, propôs o seguinte Voto de Pesar:-----

Há um velho chavão sobre quem passa por nós, que leva um pouco de nós e leva um pouco de si. Mais do que um prestador de serviços desta casa, desde há muitos anos, o Carlos Carvalheira deixou-nos um legado indelével de trabalho, resiliência, força de vontade e arte no seu trabalho. -----

Fica a memória de um Homem querido de todos, querido da comunidade, bem-amado por muitos. Um Homem a quem o Município muito deve, não apenas no setor operacional das obras, mas muito particularmente no serviço de desporto e praias fluviais, de que foi sempre um bom e atento amigo. A



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 6 | 55



Câmara Municipal de Penacova

ele se deve a construção e operacionalização do Reconquinho e a ele se deve também muito do que é o BTT Rota da Lampreia, este ano reservado para a data de 30 de junho. -----

Foi ainda Secretário da Junta de Freguesia de Penacova. -----

Na nossa última conversa, à pouco mais de um mês, pedi-lhe que reparasse o açude e ele vaticinou-me que eu devia ter paciência, que ainda era muito cedo. A seguir pediu-me que fizesse uma obra e relativamente a ela, tenho pugnado por fazer. Não fui a tempo de lhe dizer que esta obra já esteve mais longe da sua concretização. -----

Fica o nosso reconhecimento e gratidão, propondo à Câmara Municipal que este Voto, se aprovado, sugiro que seja transmitido e enviado à sua esposa Laurinda, aos filhos e netos. -----

Mais proponho à Câmara Municipal que, em memória do Carlos Carvalheira, nesta nova edição que se aproxima, a Maratona BTT Rota da Lampreia, passe a integrar um Prémio Carlos Carvalheira, em moldes a ser concertados com a família, equipas, associação e federação e além disso, que a prova deste ano assuma a designação de Maratona BTT Rota da Lampreia Carlos Carvalheira, mediante consentimento da família. -----

De acordo com a referência do Senhor Vereador João Azadinho, foi acrescentado ao Voto de Pesar “Foi ainda Secretário da Junta de Freguesia de Penacova”. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Agradeceu à Senhora Vice-Presidente pela iniciativa do Voto de Pesar em memória de Carlos Carvalheira, um Homem por quem todos tinham estima. -----

Este Voto de Pesar foi aprovado, por unanimidade. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Deu nota da sua satisfação, também demonstrada pelos educadores e alunos, pela celebração do Dia dos Moinhos, cujas atividades ainda estão a decorrer, terminando no próximo dia 18, com a deslocação dos Jardins de Infância de S. Mamede, Avelreira e Lorvão, ao Pisão. Os dias 6 e 7 foram muito interessantes, também para si, por ver os moinhos da Serra de Gavinhos a funcionar, como outrora. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 7 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Informou que participou no Conselho Consultivo da Escola Profissional de Penacova, no dia 8 de abril.-----

Focou também a reunião com a ULS, onde esteve presente, relacionada com a Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão, que na sua perspetiva foi construtiva, realçando particularmente o compromisso de não estar em cima da mesa qualquer encerramento de Extensões de Saúde neste Município. Significa que vão conseguir manter cuidados de saúde de proximidade aos utentes. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Prestou as seguintes informações:-----

No dia 15 de março decorreu uma reunião com a E-Redes, para tratar do retorno a um horário de iluminação pública mais alargado, para todo o concelho, pedido que já foi efetuado. -----

A este respeito deu uma nota negativa de preocupação e estranheza, pois souberam agora, em conversas com a E-Redes, ao contrário do critério definido pelo Município desde a primeira hora – que o horário de iluminação fosse igual para todo o concelho – que havia partes do concelho com horários diferenciados, sem que tivessem dado alguma indicação nesse sentido. -----

No dia 17 de março esteve presente no Aniversário do Rancho Folclórico Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva e no dia 19 de março decorreu uma reunião de encerramento do projeto de biorresíduos. -----

A este respeito expôs que, no fundo, executaram a totalidade do projeto, embora não almejassem os 100% de execução, já que alguns serviços prestados por entidades externas ficaram abaixo do valor orçamentado. Portanto a execução situa-se em 97% em termos financeiros, mas efetivamente executaram toda a candidatura. -----

No dia 20 de março decorreu uma Assembleia Municipal extraordinária, em que foram aprovados os regulamentos dos Cemitérios Municipais e o Regulamento de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município;-----

No dia 21 de março realizou-se uma reunião com a empresa Lugar do Plano, relativa aos Planos de Pormenor e ao impasse em que estão, por força de um parecer das Águas do Centro Litoral, que de alguma forma vem levantar questões sobre a viabilidade de fornecimento dos caudais para que os Planos de Pormenor estão dimensionados. Em princípio a solução vai ser redimensionar esses mesmos caudais. -----

Ainda nessa data celebrou-se o Dia da Árvore e no dia 22 de março, o Dia da Água. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 8 | 55



Câmara Municipal de Penacova

No dia 25 de março foi relator das Jornadas Nacionais, organizadas pela Câmara Municipal de Coimbra e Ordem dos Engenheiros da Região Centro, sobre toponímia e numeração de polícia. Trata-se de uma matéria onde há um grande caminho a fazer e, nesse sentido, dizer que está hoje mais solidário com a Senhora Vereadora do Pelouro, Dr.^a Magda Rodrigues, pela complexidade que estes assuntos envolvem. -----

No dia 1 de abril participou numa reunião na CIM, sobre a problemática dos resíduos, basicamente para discutir estratégias para que a ERSUC trabalhe melhor e otimize resultados, preferencialmente acompanhado de uma redução das taxas a pagar. -----

Nos dias 4 e 8 de abril participou em duas reuniões com a CIM, sobre o Portugal 2030. A este respeito disse que no instrumento sub-regional, designado ITI da Região de Coimbra, foi necessário fazer alterações relativamente às propostas do Município, que obrigam a olhar para todo o envelope financeiro de forma diferente. Parte dessas alterações vem dos regulamentos comunitários e das regras gerais do Portugal 2030, sendo um exercício que têm de levar a efeito. -----

No dia 4 de abril visitaram as obras do UDL, congratulando-se por mais um investimento concluído, através da candidatura aos apoios da ADELO. -----

No dia 5 de abril fizeram uma visita ao Parque de Campismo de Vila Nova, concessionado à Camping-Car Park, cuja abertura se prevê para breve. -----

Nos dias 6 e 7 de abril realizaram-se as atividades já abordadas, ligadas ao Ciclo do Pão, o Museu do Moinho, a Feira do Pão, em Gavinhos, no dia 7, com grande êxito. -----

No dia 9 de abril participou numa reunião técnica operacional com a APIN na Lousã, para avançar com o processo de transição, que correu bem. -----

Finalmente no dia 12 de abril decorreu uma reunião sobre Comunidades de Energia Renovável, que levou a fazer um agendamento de hoje, ainda para conhecimento, dado que não foi remetida a versão final dos documentos aos Municípios. -----

Por último três notas: -----

Uma sobre a APIN, para dizer que caso seja aprovado nesta reunião o estudo do tarifário, fica concluído o edifício regulamentar, para que a transição ocorra para o Município. Paralelamente estão em curso nove procedimentos, com o objetivo de assumir os papéis que estavam a cargo da APIN. ---

Da referida reunião na Lousã resultou uma partilha das obrigações de controle analítico que resolve o problema, pelo menos até ao final do ano e também junto da entidade reguladora. Tem-se registado algumas dificuldades no acesso aos dados que permitem iniciar a faturação, perspetivando-se que ocorra o mais rapidamente possível. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 9 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Prosseguindo, na linha do que foi referido em relação ao Senhor Carlos Carvalheira, dizer que era uma pessoa de uma permanente disponibilidade, que atravessou várias décadas, vários mandatos, nunca dizia que não e foi de uma extrema utilidade nos rios, no serviço de águas, na proteção civil, e em tantas outras coisas. Uma pessoa espantosa do ponto de vista da disponibilidade, do querer fazer e fazer bem.-----

Inclusivamente no pouco tempo de exercício de funções autárquicas que tem, pode constatar que o seu trabalho era elogiado pelas entidades, nomeadamente pela APA, no açude da Rebordosa, ou em outros trabalhos que todos os anos executava. -----

Considera que o Senhor Carlos Carvalheira era uma espécie de “jogador treinador”, porque geria a empresa, mas também era quem pegava na máquina para fazer os trabalhos de maior responsabilidade.-----

Uma última palavra sobre o 25 de Abril, salientado que na sua opinião o 25 de Abril não é de direita nem de esquerda, mas sim dos amantes da liberdade e da democracia e nessa medida congratula-se com as comemorações dessa data. -----

Terminou dizendo - 25 de Abril, sempre! -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Comungou da opinião já manifestada em relação ao Senhor Carlos Carvalheira. Quem com ele trabalhou, quer a nível da Câmara, quer a título pessoal, sabe a pessoa que era, quer na sociedade, quer nas atividades, na sua empresa, na disponibilidade sempre demonstrada. -----

Em relação ao Voto de Pesar, julga que faltará uma referência, já que pertenceu ao Executivo da Junta de Freguesia.-----

Seguidamente referiu-se à Zona Industrial dos Covais, pretendendo saber se houve alguma manifestação de interesse, ou seja, em que ponto está a disponibilidade dos lotes. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente ao exposto, informou que no ano transato foi feita uma intervenção no Parque Industrial dos Covais, com limpeza de toda a área e que foi visitada por dois potenciais pretendentes que procuravam áreas para implantar projetos. No entanto não escolheram esse local, seja pelas acessibilidades, ou pelas áreas que não eram satisfatórias para o pretendido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 10 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Continuam a procurar interessados para aquele espaço, sendo um ativo disponível, que para já continua sem candidatos. -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 6, DE 28 DE MARÇO DE 2024. -----

Posta a votação, a ata n.º 6, referente à reunião ordinária de 28/03/2024, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na votação os Senhores Vereadores António José de Magalhães Cardoso e Pedro João Soares Assunção, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/04/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.112.689,18 (dois milhões cento e doze mil, seiscentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.741.032,69 (um milhão setecentos e quarente e um mil, trinta e dois euros e sessenta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 371.656,49 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos). -----

1.2 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2023. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Explanou, em traços gerais, que nesta prestação de contas existe um saldo de gerência de 1.257.348,00€, substancialmente superior ao do ano anterior, que foi de 230.981,00€. -----

Por outro lado, cumpriu-se a regra do equilíbrio orçamental, com uma margem de segurança de 51.000,00€ - a receita corrente bruta pelo menos igual ou superior à despesa corrente, acrescida de amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O resultado do saldo líquido, continua a ser negativo, um pouco acima do ano de 2022, - 1.574.000,00, uma ligeira subida de 0,85%, com a atenuante de que houve um acréscimo muito significativo das taxas de juros, superior a 200%, aumento dos gastos com pessoal acima dos 35%, diretamente relacionado com o aumento das remunerações dos funcionários públicos, retroativos a janeiro de 2023 e aumento do subsídio de refeição de cerca de 15%. -----

Acrescentar também que a receita cobrada em 2023 diminuiu, mas ainda assim, apesar destes fatores negativos, foi possível manter o equilíbrio. -----

Pelo que estão perante uma prestação equilibrada e que permitiu, inclusive, avançar para a contratação de um novo empréstimo, para as obras que, entretanto, foram anunciadas. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Especificou um pouco mais a apresentação deste Relatório de Prestação de Contas, dizendo que efetivamente o Orçamento da receita foi executado em mais de 90%, a receita corrente foi executada em 89% e a receita de capital em 94%. -----

Verifica-se ainda que em 2023, houve uma quebra de receita de 426.738,68€, um valor significativo no contexto do orçamento. -----

Em termos de distribuição de receita, as receitas próprias são 18% do orçamento, o financiamento bancário foi em 2023 financiador de 6% da atividade municipal. O saldo da gerência, tal com o Senhor Presidente referiu, em 2022 foi de 230.981,00€, que representou apenas o financiamento de 1% da atividade do Município, e as transferências do Estado Central 74%. -----

Quanto às receitas próprias, houve uma ligeira diminuição de 0,5. Apesar do IMI ter aumentado 1,9 e o IU 8,89, houve um decréscimo de 19,7 no imposto municipal sobre as transmissões. -----

As transferências de capital registaram um aumento de 37% e as correntes apenas 0,49%. O financiamento bancário aumentou 21% comparativamente ao ano anterior, porque foi concluída a estrada dos 5 Caminhos, o Canil Municipal, a Rotunda de S. Pedro de Alva e as pavimentações na Freguesia de Lorvão. Ainda o Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, na parte não foi financiada, a Recuperação do Antigo Tribunal de Penacova, também na parte não financiada, bem como o empréstimo para aquisição do limpa fossas e para a revisão de preços de trabalhos complementares na Zona Industrial da Espinheira, Portela Carvalho e o Centro Escolar de Figueira de Lorvão. -----

Em 2023 a despesa paga ascende a 14,5 milhões de euros. Diminuiu 1.453.000€, relativamente a 2022. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Os compromissos não pagos foram de 1.700.000€; faturados e não pagos 677.000€. -----

A despesa corrente de 2023 no total de 11.265.000€ refere-se essencialmente a despesas com pessoal, sendo a maior rubrica, que ascende a 5.328€. Aquisições de bens e serviços 3.814.000€ e transferências correntes 1.459.000€. -----

A despesa de capital é essencialmente aquisição de bens de capital e transferências de capital para outras entidades, nomeadamente Juntas de Freguesia, Bombeiros Voluntários, de 679.000€. -----

Relativamente à evolução da despesa, sendo este um dado importante, as funções sociais representam uma grande fatia do orçamento. O Município de Penacova investiu 432.000€ em refeições confeccionadas nas Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância e ainda no Agrupamento de Escolas. Numa breve comparação, em 2021, esse valor era de 248.000€, quase o dobro que se gastou em 2023. -----

Como já disse, deve-se muito ao aumento do custo da confeção das refeições, mas também porque em termos de Agrupamento de Escolas aumentou exponencialmente o número de refeições servidas, fruto da qualidade da alimentação. -----

O gás aumentou 54% de 2022 para 2023; em 2022 contabilizaram-se 101.000€ e 157.000€ em 2023, e comparativamente, em 2021 essa despesa foi de 61.000€. Portanto de 2021 para 2023 registou-se um aumento de 61.000€ para 157.000€. -----

O resultado líquido negativo conteve-se, porque houve uma diminuição em muitas rubricas, nomeadamente na aquisição de gasolina, gasóleo, matérias primas subsidiárias e de consumo, que reduziram em 23%, a gasolina 25%, o gasóleo 8%, material de escritório 12%. Caso contrário o ano de 2023 seria muito complicado e por isso ainda se conseguiu ter uma poupança corrente de 333.000€. -----

Como o Senhor Presidente referiu, a regra do equilíbrio orçamental foi cumprida, com 51.869.000€ de margem de segurança. -----

Os custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas, que faz o resumo de todos os materiais, diminuiu em termos globais 16%, ou seja, em 2022 gastaram-se 369.000€ neste tipo de materiais e 307.000€ em 2023, tal como os fornecimentos e serviços externos que diminuíram 3%. Tudo isto ajudou a fazer face ao aumento dos gastos com pessoal de 8.78, de 2022 para 2023. -----

Os juros, tal como já foi dito, aumentaram 200%. O valor de juros dos empréstimos em 2022 foi de 54.000€ e em 2023 de 163.000€. -----

Por último, os rácios de liquidez melhoraram face ao ano anterior, o de liquidez reduzida aumentou de 1.15 para 1.46. A liquidez reduzida tem em conta todo o ativo corrente, aumentou 1.46, a liquidez



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 13 | 55



Câmara Municipal de Penacova

imediate que tem em conta apenas as disponibilidades que temos no banco aumentou 0.25 para 0.54.-----

Verifica-se ainda que o Município tem capacidade de endividamento de 4 milhões de euros no final de 2023.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Fez algumas considerações referindo que é sempre um documento demasiado extenso para o pouco tempo que têm, que requer uma análise mais detalhada, mas tal como tem tido, fica sempre com a perspetiva de posteriormente, caso surja alguma dúvida, poder questionar. -----

Não tendo expurgado rubrica a rubrica, verificou apenas alguns dados gerais, nomeadamente o resultado liquido do exercício, que se mantém negativo, a poupança corrente que diminuiu bastante, quando comparado com a de 2021 e as despesas com pessoal têm vindo a aumentar. Sendo sempre uma questão falada, em outros tempos e percebendo as considerações, a verdade é que vai aumentando consideravelmente. -----

Verifica-se uma diminuição nas despesas de capital, percebendo a dependência que sempre existe em termos de investimentos de fundos comunitários e as dificuldades na aplicação do PRR e de outros quadros comunitários. Ficam na expectativa que esta mudança a nível central possa trazer algo de novo nesse aspeto. -----

Constata também que o prazo médio de pagamento em 2021 era de 8 dias e em 2023 é de 21 dias, um aumento de 13 dias relativamente ao que se verificava há dois anos.-----

Percebe que foi cumprida a regra do equilíbrio orçamental e relativamente à questão dos juros disse que no passado era algo comentado, o que pode ser verificado nas atas da Assembleia Municipal, anteriores a 2021, sabendo que é sempre diferente, na perspetiva de quem está de um lado ou de outro. Mas na verdade o Senhor Vereador Carlos Sousa, no passado, quando exerceu funções de Deputado na Assembleia Municipal, tantas vezes em apresentações alarmou para estas questões, até com o limite de endividamento e outros comentários.-----

Mas de facto são números, tal como os advogados, por vezes dependendo do lado que estão, defendem o seu lado, os contabilistas também têm sempre forma de ver os números, de uma ou outra forma. -----

Efetivamente os números são o que são, não estão melhores que os do ano transato e também, pessoalmente, entende que devem puxar para o que é o dia-a-dia dos penacovenses, de melhorar. É obvio que quem está desse lado quer sempre fazer mais e melhor, mas é preciso que muitas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 14 | 55



Câmara Municipal de Penacova

daquelas medidas, essenciais nas áreas estratégicas – no saneamento, águas, floresta, empresas, habitação, etc. - resultem em factos concretos para os penacovenses. -----

Ao fazer a leitura das dezasseis medidas recentemente focadas pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, não é tão otimista quando diz que onze delas estão implementadas e quatro parcialmente. Entende que possam estar a ser trabalhadas, mas na circunstância do dia-a-dia dos munícipes tem algumas dúvidas, na expectativa de que venham a ser uma realidade. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Salientou que as decisões, em termos de gestão de orçamento são mais difíceis quando os recursos são mais escassos e seguramente 2023, como nunca escamotearam, foi dos anos mais complicados em termos de contas da autarquia, excluindo os finais da década de oitenta.-----

Efetivamente nunca este Município passou pelas restrições orçamentais que se verificaram, com a agravante do aumento das despesas com pessoal que foram referidas pelo Senhor Vereador João Azadinho. Mas é importante sublinhar que esse aumento não se ficou a dever a nenhuma decisão tomada por este Município, porque, como se pode constatar pela execução orçamental, as rubricas que estavam sob a responsabilidade do Município, como fornecimentos e serviços externos e custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas, baixaram. E até seria lógico que subissem, dado o aumento que se verificou, como já referiu, por exemplo no gás, nas refeições, etc., pelo houve necessidade de cortar despesa. -----

Reitera, pois, que o aumento de despesas com pessoal não se ficou a dever a nenhuma medida tomada por este Executivo, mas sim devido aos aumentos salariais decretados pelo Governo. Não quer com isto dizer se foi correto ou incorreto, porque seguramente todos entendem que os funcionários recebem muito, de qualquer forma são alheios a essa decisão. -----

Importa ainda referir que a maioria dos funcionários estão exaustos com o trabalho que têm a seu cargo, que efetivamente é preciso mais pessoal para levar a cabo as tarefas necessárias e o Município não tem contratado por falta de dinheiro, com grande contenção a esse nível. -----

O gráfico da evolução do número de trabalhadores, pág. 10 do relatório, é elucidativo em relação a este rácio. -----

Realçou também que há questões que assumiram como prioritárias, em que disseram claramente que estão a contrair empréstimos para fazer face a obras que consideram essenciais para o desenvolvimento do Município. Portanto, não escamotearam a dívida, assumiram-na dizendo que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

estavam a pedir financiamento por considerarem que essas obras são essências para o desenvolvimento do concelho. -----

Ainda a este respeito, desafia a Senhor Vereador João Azadinho a olhar para as contas de alguns Municípios vizinhos, por exemplo, no que ao prazo médio de pagamento a fornecedores diz respeito. Porque Penacova tem 21 dias e orgulha-se de ainda de ser dos Municípios com melhor rácio de prazo médio de pagamentos.-----

Para terminar, destacou que o resultado operacional melhorou de 2022 para 2023, apesar de todos terem consciência das dificuldades vividas no ano de 2023. O resultado líquido não melhorou por força dos juros que aumentaram 200%, o que também não é uma decisão da autarquia, dificuldade que foi sentida pela maioria dos portugueses com créditos à habitação. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e (dois) 2 contra ----- :

Aprovar a proposta a submeter à Assembleia Municipal respeitante aos documentos de prestação de contas de 2023 e o Inventário do Património Municipal relativo ao Município, elaborados nos termos definidos no SNC-AP (D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro), que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março de 2019, do Tribunal de Contas; -----

Aprovar a aplicação do resultado líquido do período, que se cifra em – 1.574.063,08€ (um milhão quinhentos e setenta e quatro e sessenta e três mil euros e oito cêntimos negativos), da seguinte forma: transferir resultados transitados; -----

Dos documentos de Prestação de Contas identificam-se, pela sua importância, os seguintes resultados:-----

Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço):

- Total do ativo:	51.270.708,56€ -----
- Total do património líquido:	43.487.098,56€ -----
- Total do passivo:	7.783.610,00€ -----

Rendimentos e Gastos (DR):

- Rendimentos:	12.798.215,10€ -----
- Gastos:	14.372.278,18€ -----

Resultado líquido: - 1.574.063,08€ -----

Recebimentos e pagamentos (DCF):

(inclui Operações Tesouraria)

- Saldo inicial: 701.905,30€ -----
- Recebimentos: 15.658.970,63€ -----
- Pagamentos: - 14.720.171,57€ -----
- Saldo final: 1.640.704,36€ -----

Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos), (DDO):

- Recebimentos (inclui incorporação saldo anterior): 15.789.652,46€ -----
- Pagamentos: 14.532.303,52€ -----
- Recebimentos de Op. Tesouraria: 100.299,52€ -----
- Pagamentos de Op. Tesouraria: 187.868,05€ -----

Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de operações orçamentais e de operações de tesouraria):

- Saldo inicial de operações orçamentais: 230.981,35€-----
- Saldo inicial de operações de tesouraria: 470.923,95€ -----
- Total: 701.905,30€ -----

- Saldo final de operações orçamentais: 1.257.348,94€ -----
- Saldo final de operações de tesouraria: 383.355,42€ -----
- Total: 1.640.704,36€ -----

Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Pedro João Soares Assunção. -----

1.3 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS. -----



Câmara Municipal de Penacova

Proposta

Propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de – 1.574.063,08€, seja transferido para a conta de resultados transitados.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, que o resultado líquido do exercício, no montante de – 1.574.063,08€, seja transferido para a conta de resultados transitados.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Pedro João Soares Assunção.-----

1.4 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1.843.154,50€ PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO - "SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)"; "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA PARADELA / S. MAMEDE"; "INTERVENÇÃO NA ESTRADA DE MIRO / TAMANCO"; "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL (BALNEÁRIOS E MURO)" - RELATÓRIO FINAL.-----

ATA Nº 3 / ANO 2024

Análise das Propostas

Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)-----

1 ANÁLISE FINANCEIRA -----

Após análise de toda a documentação rececionada, a comissão, deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

► Considerar que a proposta apresentada pela CGD, da CCAM e do Banco Santander estão de acordo com as exigências do caderno de encargos estando por isso em condições de ser aceites.-----

Em anexo, e fazendo parte integrante da presente análise, encontra-se o mapa comparativo das diversas propostas apresentadas.-----

2 CONCLUSÃO E PARECER FINAL -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 18 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Analisadas as propostas verificou esta comissão que a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Agueira como sendo a proposta mais vantajosa para o município. -----

Pelo exposto podemos afirmar que o spread apresentado pela Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Agueira de 0,35%, é o spread mais baixo e mais concorrencial, salvaguardando-se assim, em termos financeiros, o superior interesse público. -----

O empréstimo tem a natureza de abertura de crédito, sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações mensais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base de 360 dias e média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de spread de 0,35% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

A decisão que vier a ser proferida superiormente sobre o assunto deverá ser submetida a Audiência Prévia dos Interessados. -----

Finalidade	Construção e Remodelação Rede Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase), Requalificação da Estrada Paradelas/S. Mamede, Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco, Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do Campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)	CGD	CCAM	Santander
Natureza	Abertura de crédito em conta corrente, sem saques mínimos.	sim	sim	sim
Montante	até ao montante de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta céntimos).	sim	sim	sim
Prazo Global Empréstimo	20 anos.	sim	sim	sim
Prazo de utilização do capital	3 anos.	sim	sim	sim
Prazo Deferimento de amortização capital	3 anos.	sim	sim	sim
Indexante	Euribor a 6 meses (base de 360 dias e média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de "spread".	sim	sim	sim
Spread	Fixo ao longo dos 20 anos de vida do empréstimo.	0,40%	0,35%	1,72%
Pagamento de Juros durante o período de utilização e diferimento	Juros calculados dia a dia, após a 1.ª utilização, e pagos postecipadamente de acordo com a periodicidade.	sim	sim	sim
Reembolso do Capital	O capital será reembolsado em prestações mensais constantes	sim	sim	sim
Pagamento de juros	Mensais postecipados.	sim	sim	sim
Comissões e encargos	Sem lugar à cobrança de quaisquer comissões, encargos ou taxas, nomeadamente de gestão, organização ou montagem da operação e abertura de crédito	sim	sim	sim
Garantia	De acordo com a legislação em vigor.	sim	sim	sim
Amortização antecipada	Isento de qualquer tipo de penalizações.	sim	sim	sim
Elementos a apresentar em complemento à Proposta	As propostas deverão ser acompanhadas do respetivo Plano de Amortizações Para o Período Global do Contrato, Estimativa Anual de Juros e Validade da Proposta.	sim	sim	sim
Minuta do Contrato	Posteriormente, após adjudicação, deverá ser apresentada minuta do contrato que será passível de alteração/adequação a pedido Município e/ou Tribunal Contas	sim	sim	sim
Modo de apresentação das propostas e documentos que as acompanham	A proposta, redigida em língua portuguesa, é apresentada em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever a designação exterior "Contém Proposta para Contratação de Empréstimo Bancário MLP, Município de Penacova, até ao montante de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta céntimos)", e o nome ou denominação do concorrente.	sim	sim	sim
Local de entrega das propostas	As propostas devem ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Penacova, ou sob registo em caso de envio via CTT, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no horário de funcionamento, compreendido entre as 9h00 as 18h00.	sim	sim	sim
Variantes à proposta	Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2 Condições", como consta da proposta do empréstimo em causa.	sim	sim	sim

Tendo em conta o relatório de análise das propostas, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a contratação do empréstimo financeiro a Médio e Longo Prazo, até ao montante de 1.843.154,50€, à pela CCAM Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Agueira, sem saque mínimos,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 19 | 55

capital reembolsado em prestações mensais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base de 360 dias e média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de spread de 0,35% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

Mais deliberou apresentar à Assembleia Municipal o pedido de autorização, acompanhada das propostas das instituições de crédito, da ficha do Município onde constam os limites de endividamento e demais termos constantes da proposta apresentada. -----

1.5 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.5.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO P.64: PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA - PART 2023. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.109,21 Euros (oito mil cento e nove euros e vinte e um centavos), para a CIM Região de Coimbra - Participação P.64: Programa de Apoio à Redução Tarifária - PART 2023.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.5.2 CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS COM A PINTURA DAS SUAS INSTALAÇÕES.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.972,50 Euros (oito mil novecentos e setenta e dois euros e cinquenta centavos), para o Centro Social e Paroquial de Lorvão em apoio a despesas com a pintura das suas instalações, correspondente a 25%.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

Neste momento assentou-se da reunião o Senhor António José de Magalhães Cardoso.-----



Câmara Municipal de Penacova

1.6 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E ANTROPÓNIMOS. -----

A Comissão Municipal de Toponímia reunida no dia 27 de março de 2024, perante a informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, emitiu parecer favorável à atribuição de topónimos e antropónimos, propostos, para os seguintes processos, os quais devem ser presentes a reunião da Câmara Municipal, para aprovação: -----

1 - Atribuição do Antropónimo “Rua José Barbosa dos Santos Leite” em Telhado. -----

Ao abrigo da alínea a) do nº 2, artº 5º e artº 8º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, a Comissão Municipal de Toponímia emitiu, por unanimidade, parecer favorável à atribuição do antropónimo Rua José Barbosa dos Santos Leite, na localidade de Telhado.-----

2 - Atribuição do Topónimo “Rua da Arrosteia” em Telhado. -----

A Comissão de Municipal de Toponímia ao abrigo da alínea a) do nº 2, artº 5º e artº 8º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, emitiu, por unanimidade, parecer favorável. -----

3 - Atribuição do Antropónimo “Rua Abel Fernandes Ribeiro” em Estrela de Alva. Ao abrigo da alínea a) do nº 2, artº 5º e artº 8º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, a Comissão Municipal de Toponímia emite, por unanimidade, parecer favorável à atribuição do antropónimo Rua Abel Fernandes Ribeiro, na localidade de Estrela de Alva. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a atribuição dos referidos topónimos e antropónimos.-----

Regressou de novo à reunião o Senhor António José de Magalhães Cardoso.-----

1.7 APROVAÇÃO DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOAÇÃO E RESPETIVA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA, ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ROXO, RELATIVO AO ARTIGO RÚSTICO Nº 20412 DA FREGUESIA DE LORVÃO. -----

Em 25 de maio de 1987, a Câmara Municipal de Penacova deliberou constituir direito de superfície com a Associação do Roxo, sobre o prédio rústico de sua pertença, inscrito na matriz sob o n.º 20412, com a área de 1.000 m², sito em Vale da Barroca, da Freguesia de Lorvão, para que aí edificassem a sua sede. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Sucedede que o direito de superfície nunca chegou a ser formalizado. No entanto, a Associação edificou a sede no referido prédio. Resultante da necessidade de à data legalizar o edificado, torna-se premente regularizar a situação do terreno rústico, propriedade da Câmara Municipal de Penacova. ---

Neste sentido, entende-se que a melhor via será doar o prédio em causa ao Centro Cultural e Recreativo do Roxo. Até porque, como referido supra, é nesse prédio que se encontra edificada a sua sede. -----

Porém, percebemos junto da Conservatória do Registo Predial de Penacova que o prédio se encontra inscrito no Serviço de Finanças, mas não se encontra registado na Conservatória, pelo que, será necessário proceder ao respetivo registo.-----

Assim, será necessário no mesmo ato celebrar escritura de justificação e respetiva escritura de doação.-----

Nos termos dos artigos 89.º a 101.º do Código do Notariado, na sua versão atual, quando exista falta ou insuficiência de títulos que comprovem a propriedade de determinado imóvel pode recorrer-se à justificação notarial, constituindo uma forma excecional de titular direitos que estão sujeitos a registo. -

A posse exercida sobre o prédio urbano em questão tem sido pacífica, contínua e pública, pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade por “usucapião” para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que se reconhece que o prédio sempre foi ou é por mais de 20 anos propriedade privada do Município. -----

Posto isto, nos termos da alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência do presidente da câmara municipal, praticar os atos necessários à administração e conservação do património e proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza.-----

De referir que as despesas da escritura de justificação serão responsabilidade do Município de Penacova. Contudo, por sua vez, as despesas relativas à escritura de doação serão da responsabilidade do Centro Cultural e Recreativo do Roxo. -----

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a aprovação da celebração de escritura de justificação do prédio referido, para que se proceda ao respetivo registo na Conservatória do Registo Predial, bem como sobre a aprovação da doação do artigo rústico 20412, propriedade do Município de Penacova, ao Centro Cultural e Recreativo do Roxo, e conseqüente escritura.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de escritura de justificação do prédio referido, bem como a doação do artigo rústico 20412, propriedade do Município de Penacova, ao Centro Cultural e Recreativo do Roxo, e consequente escritura. -----

1.8 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS SOB OS ARTIGOS NºS 1057 E 3527 DA FREGUESIA DE LORVÃO, 2324 E 1120 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis sob os artigos nºs 1057 e 3527 da Freguesia de Lorvão, 2324 e 1120 da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

1.9 APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA. -----

Minuta Protocolo de Colaboração

Município de Penacova e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova

Entre: -----

- O MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva número 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, com poderes para este ato nos termos da alínea a) do n.º | do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA, pessoa coletiva número 501 131 965, com sede na Praça Sá Carneiro, n.º 4, Penacova, adiante designada por AHBVP, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção, Ricardo João Esteves Ferreira Simões. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, considerando que: -----

a) O Primeiro Outorgante é pessoa coletiva pública, à qual compete, no âmbito das suas competências "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 23 | 55

prevenção das doenças" — cf. o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

b) A Segunda Outorgante é pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa e sem fins lucrativos, que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei nº 32/2007, de 18 de agosto, na sua versão atual; -----

c) O Primeiro Outorgante, por imposição da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que elenca a transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, assumiu um conjunto de competências v.g., ao nível da proteção civil cuja concretização melhor se assumirá em articulação com o Primeiro Outorgante; -----

d) O corpo de Bombeiros detido pela Associação Humanitária é agente de proteção civil, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atual, dada pela Lei nº 80/2015, de 03 de agosto); -----

e) Nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua versão atual, conferida pelo Decreto-Lei nº 44/2019, de 01 de abril, que disciplina a Proteção Civil Municipal, o Presidente da Câmara Municipal é autoridade municipal de proteção civil, cabendo-lhe as competências previstas na Lei de Bases da Proteção Civil, supra enunciada; -----

f) Resultando inequívoco que, cada um dos subscritores do presente instrumento, melhor prosseguirão as suas missões e fins em estreita cooperação institucional e operacional. -----

O presente protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª – Objetivos -----

Contribuir decisivamente, nos termos da lei, para a segurança das pessoas e dos seus bens na área do Município de Penacova. -----

Apoiar, dinamizar e valorizar o Corpo de Bombeiros e a Proteção Civil Municipal -----

Contribuir com o apoio financeiro necessário para o funcionamento e atividade do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

Estreitar ligações institucionais entre o Município de Penacova e a AHBVP como parceiros no âmbito da Proteção Civil Municipal. -----

Mobilizar, através de ações conjuntas, a comunidade em geral para a temática da Proteção Civil, da proteção e segurança de pessoas e bens, nomeadamente no que diz respeito à prevenção e combate a incêndios florestais, a incêndios urbanos e acidentes de qualquer natureza sempre no pressuposto que a Proteção Civil depende de todos. -----

Definir as relações de colaboração entre o Município de Penacova e a AHBV. -----

Cláusula 2.^a - Colaboração específica a prestar pelo Município de Penacova -----

No quadro do presente protocolo o Município de Penacova prestará apoio à AHBVP nos termos seguintes:-----

1 - O Município de Penacova apoia financeiramente a AHBVP no montante de 110 000,00€ (cento e dez mil euros) anuais, nos seguintes moldes:-----

O montante de 70.000,00€ (setenta mil euros), para despesas de funcionamento, atividades operacionais e atendimento permanente da Central de Proteção Civil, a transferir mensalmente, em tranches iguais; -----

O montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros) para apoio ao investimento, mediante apresentação do comprovativo de despesa. -----

2- O Município de Penacova apoia as ocorrências de proteção civil, com os meios técnicos disponíveis, pessoal e equipamentos, sempre que solicitados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. -----

3- O Município de Penacova apoia ainda, casuisticamente, despesas de investimento em veículos operacionais que se revelem absolutamente necessários às atividades de proteção civil em particular, com a comparticipação nacional em operações financiadas por fundos europeus. -----

4-O Município de Penacova apoia ainda, despesas de investimento em obras de manutenção do Quartel, em termos a acordar casuisticamente. -----

5- Outros apoios, nomeadamente à segurança da praia fluvial do Reconquinho, a atividades escolares na piscina municipal ou outros, serão objeto de protocolos específicos a assinar anualmente. -----

Cláusula 3.^a - Consumos e responsabilidade ambiental-----

O Município de Penacova suporta os encargos com água da AHBVP, comprometendo-se esta última a fazer um uso regrado e ambientalmente consciente desse recurso.-----

Cláusula 4.^a - Colaboração específica a prestar pela AHBVP -----



Câmara Municipal de Penacova

No quadro do presente protocolo, e para além da atividade operacional urgente de proteção e socorro, a AHBVP prestará apoio ao Município de Penacova nos termos seguintes: -----

1- A AHBVP colabora com todos os meios a seu dispor para realização de tarefas de proteção civil municipal.-----

2- Informar a Câmara Municipal, com a antecedência possível, de todas as iniciativas que realizar no âmbito da sua atividade. -----

3- Realizar ações conjuntas com a Câmara Municipal sempre que para tal for solicitada no âmbito das suas atribuições e valências, e sempre que tal não coloque em causa a sua operacionalidade. -----

4- A AHBVP procede ao abastecimento de água às populações sempre que necessário e solicitado pelo Município de Penacova, exceto se o Corpo de Bombeiros estiver empenhado em operações urgentes de proteção. -----

5- A AHBVP, através do seu Corpo de Bombeiros, realiza os trabalhos de limpeza de estradas em território municipal, nomeadamente as que decorrerem de acidentes de viação, desabamentos de terras e trabalhos de administração direta de obras municipais ou outras relacionadas com acidentes naturais.-----

6- A AHBVP, através do seu Corpo de Bombeiros, realizará ações de fiscalização periódicas a equipamentos e instrumentos para combate a incêndios rurais, nomeadamente bocas de incêndio, fontes e reservatórios abastecedores de água do serviço de incêndio e outros. -----

7- A AHBVP, através das equipas de intervenção permanente, cofinanciadas pelo Município, compromete-se a levar a cabo tarefas de prevenção de incêndios rurais, nomeadamente vigilância e gestão florestal, exceto se o Corpo de Bombeiros estiver empenhado em operações urgentes e inadiáveis. -----

8- A AHBVP compromete-se a garantir o atendimento telefónico permanente de proteção civil, e a dar seguimento aos pedidos relacionados diretamente com o Município. -----

9- A AHBVP disponibiliza as suas instalações e os equipamentos operacionais, nomeadamente as redes de rádio e telefone de emergência, para as reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil, em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade que obrigue ao acionamento do plano municipal de emergência, ou em qualquer caso considerado urgente por qualquer uma das partes. ----

10- A AHBVP, através do seu Corpo de Bombeiros procede, de forma regular, a exercícios e simulacros em edifícios públicos, nomeadamente do município e instalações escolares, ou outros edifícios a acordar entre a AHBVP e o Município de Penacova e o seu Serviço Municipal de Proteção Civil.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 26 | 55

11- A AHBVP, através do seu Corpo de Bombeiros disponibiliza-se para promover ações de formação e sensibilização sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos. -----

12- Prestar apoio à gestão dos eventos promovidos pela Câmara Municipal ou organizados pelo Município, nos termos dos planos de emergência previamente definidos, garantindo a proteção e socorro aos mesmos. -----

13- A AHBVP fomenta o voluntariado em proteção civil. -----

Cláusula 5.ª - Deveres do Primeiro Outorgante -----

Constituem deveres específicos da AHBVP: -----

1-Dar o destino previsto na cláusula 2.ª às participações aí previstas, apresentando os correspondentes comprovativos da aplicação das verbas; -----

2- Informar a Câmara Municipal, com antecedência possível, de todas as iniciativas de interesse que realize no âmbito da sua atividade; -----

3-Promover o Município de Penacova, em materiais promocionais, a colocar na sua sede e equipamentos. -----

Cláusula 6.ª - Deveres do Segundo Outorgante -----

Constituem deveres específicos do Segundo Outorgante:-----

1- Proceder à transferência pontual, das verbas aludidas na cláusula 2.ª do presente protocolo; -----

2- Dar conhecimento, com a antecedência possível, de todas as iniciativas em que seja necessária a intervenção do Corpo de Bombeiros e/ou da AHBVP. -----

3- Reportar aos serviços competentes todas as situações de casos sociais de que tenham conhecimento, no âmbito do exercício das suas funções. -----

Cláusula 7.ª - Fiscalização e Acompanhamento -----

1- Ao Segundo Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo, a execução do presente protocolo. -----

2- Cada Outorgante designará um responsável pelo acompanhamento do presente instrumento, ficando, desde já nomeados, pelo Município de Penacova, o seu Presidente e, por parte da AHBVP, o presidente da sua Direção. -----

Cláusula 8.ª - Extinção e denúncia -----



Câmara Municipal de Penacova

Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo, desde que fundamente devidamente a sua decisão e notifique a outra outorgante do facto, com a antecedência de seis meses, através de carta registada com aviso de receção. -----

Cláusula 9.^a - Outros acordos-----

Aos Outorgantes reserva-se a possibilidade de firmar outros acordos de cooperação, em áreas e sobre matérias específicas. -----

Cláusula 10.^a - Casos omissos -----

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação respeitantes à execução do presente Protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal, após audição da AHBVP. -----

Cláusula 11.^a - Vigência -----

O presente protocolo de colaboração vigora ao longo de todo o ano civil de 2024. -----

O presente protocolo é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, que declaram concordar na íntegra com o seu conteúdo. -----

► A minuta do presente protocolo foi aprovada por -----.

► A despesa do presente protocolo será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista: -----

- No código GOP ----, com a classificação orçamental ---, com o cabimento n.º --- e com o n.º sequencial de compromisso ---;-----

- No código GOP ---, com a classificação orçamental ---, com o cabimento n.º --- e com o n.º sequencial de compromisso ---.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, que prevê um apoio financeiro à AHBVP no montante de 110 000,00€ anuais, nos seguintes moldes: -----

O montante de 70.000,00€, para despesas de funcionamento, atividades operacionais e atendimento permanente da Central de Proteção Civil, a transferir mensalmente, em tranches iguais; -----

O montante de 40.000,00€ para apoio ao investimento, mediante apresentação do comprovativo de despesa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1.10 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CARGO DOS SÓCIOS (ARTIGO 40, N.ºS 2 E 8 DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO - MUNICÍPIA, SA. -----

Perante o resultado antes de impostos negativo de 2023 da Município, SA no valor de - 806.319€, nos termos do n.º 2 do artigo 40º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, “no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é o obrigatório a realização de uma transferência financeira a cargos dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa”. Segundo o mapa anexo (retirado do relatório prestação contas da empresa) o valor a transferir é de 1.331,12€. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 1.331,12€, (mil trezentos e trinta e um euros e doze cêntimos) para a Município SA. -----

1.11 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 8 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Esclareceu que a presente alteração teve como objetivo o reforço de verbas para: Feira de Orientação Profissional; Transferências de verbas para infraestruturas sociais; o programa PintaLinda; Concerto Comemorativo do 25 de Abril e Marchas Populares. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 8 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.-----

1.12 APROVAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE EUCALIPTOS – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

ATA

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas e 30 minutos, compareceram na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova Rodrigo Nogueira, Prestador de Serviços, Sandra Melo, Técnica Superior e Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços, membros da Comissão da Hasta Pública para alienação de eucaliptos. -----

Seguiu-se o período de esclarecimentos, Não foram apresentadas quaisquer dúvidas por parte dos intervenientes quanto às condições e respetivo objeto da Hasta Pública. -----

Posto isto, deu-se início à abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, pela ordem de entrada:

1) Martins e Gomes, Lda., apresentou proposta devidamente instruída no dia 28/03/2024, pelas 14h15m.-----

2) Antunes e Filhos, Lda., apresentou proposta no dia 28/03/2024, pelas 16h10m, a proposta não foi apresentada com todos os documentos necessários, constantes do n.º 1 do artigo 6.º do Programa do Concurso, tendo por isso sido excluída. -----

Foi elaborado o respetivo auto de arrematação e devidamente assinado por todos os membros da Comissão e Adjudicatário Provisório / Representante.-----

Face ao exposto, a Comissão da Hasta Pública, deliberou:-----

- Adjudicar provisoriamente a alienação dos eucaliptos a Martins e Gomes, Lda., representada por Armandino Cruz Martins, na qualidade de representante legal pelo valor de licitação de 18.250,00€ (dezoito mil duzentos e cinquenta euros).-----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Programa do Concurso, a adjudicação deverá ser presente e homologada na próxima Reunião de Câmara. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Tendo em conta a ata elaborada pelo Júri, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a alienação dos eucaliptos a Martins e Gomes, Lda., representada por Armandino Cruz Martins, na qualidade de representante legal pelo valor de licitação de 18.250,00€.-----

1.13 Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

1.14 Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

2.1 RATIFICAÇÃO DO "PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE OBJETOS MUSEOLÓGICOS PARA O CENTRO INTERPRETATIVO DO PALITO DE LORVÃO", ENTRE O MUSEU DE CIÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o "Protocolo de Cedência Temporária de Objetos Museológicos para o Centro Interpretativo do Palito de Lorvão", entre o Museu de Ciência da Universidade de Coimbra e o Município de Penacova". -----

2.2 RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 14 DE MARÇO DE 2024, PONTO 3.4).-----

Minuta de Contrato de Doação de Enciclopédia-----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e quatro, entre:-----

Álvaro da Costa Miranda, NIF 159 762 979, cartão de cidadão n.º 00021697 6 ZY 7, válido até 15/04/2030, residente em ---, adiante designado Primeiro Outorgante. -----

E -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como Segundo Outorgante, -----

É estabelecido e celebrado o presente contrato de doação de enciclopédia, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira – Objeto -----

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante doa ao Segundo Outorgante uma enciclopédia Brockhaus, em Alemão, constituída por 21 volumes, de que é proprietário. -----

Cláusula Segunda – Doação -----

1 - O primeiro outorgante doa, de livre e espontânea vontade e ainda de forma gratuita, a referida enciclopédia ao segundo outorgante. -----

2 - O Segundo Outorgante aceita a doação, de enciclopédia Brockhaus, passando a constituir sua propriedade. -----

Cláusula Terceira – Finalidade -----

A doação da enciclopédia destina-se aos seguintes fins: -----

a) Fazer parte do fundo documental do Arquivo Municipal;-----

b) A exposição;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 31 | 55



Câmara Municipal de Penacova

c) A outros usos que o Município considere ser de interesse concelhio. -----

Cláusula Quarta - Obrigações do Segundo Outorgante -----

1 - O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

a) Guardar e manter a enciclopédia agora doada, em perfeito estado de conservação e segurança.----

b) Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta do Segundo Outorgante. -----

c) Dar preferência de consulta da coleção de películas fotográficas aos familiares do Dr. Paulo Jorge Bernardes Miranda, até ao 2.º grau. -----

2 - A gestão arquivística da enciclopédia passa a ser da responsabilidade da Biblioteca Municipal de Penacova. -----

3 – Após avaliação técnica e cultural da obra, o segundo outorgante fica autorizado a incorporar no seu acervo, utilizar e divulgar, bem como descartar, caso não seja conveniente à sua coleção, ou direccionar a outra instituição ou outro público interessado. -----

Cláusula Quinta - Disposições finais-----

1 – A doação será oficializada com a assinatura do presente contrato e com a entrega do respetivo bem.-----

2 - A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de -- de --- de 2024.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação da Reunião do Executivo de 14 de março de 2024, ponto 3.4). -----

2.3 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA. -----

Informação

Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2023, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 32 | 55

□ A 09 de fevereiro de 2024, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

□ A aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.-----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 1 al. g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Penacova, que será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----

Face aos pareceres apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas: -----

Proposta nº 05/2024-----

Atribuição de apoio económico para pagamento de dívida na farmácia no valor 95,89 € e 175 euros em três meses (525 euros), para suplemento alimentar - Total 620 euros.-----

Proposta nº 06/2024-----

Atribuição de apoio económico temporário no valor de 248€ para pagamento da prestação da casa - Total 744€.-----

Proposta nº 07/2024-----

Atribuição de apoio económico para pagamento de dívida na farmácia um valor total de 112,75€.-----

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

4.1.1 CLUBE DE PESCA DE PENACOVA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2023 DA SUA EQUIPA DE PESCA DESPORTIVA;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.250,00 Euros (três mil duzentos e cinquenta euros), para o Clube de Pesca de Penacova para pagamento de inscrições na época 2023 da sua equipa de Pesca Desportiva.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.2 CLUBE DE PESCA DE PENACOVA EM APOIO À REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL NO ESTRANGEIRO E CAMPEÕES;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.075,00 Euros (dois mil e setenta e cinco euros), para o Clube de Pesca de Penacova em apoio à representação da Seleção Nacional no estrangeiro e campeões.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.3 ASSOCIAÇÃO MARCIAL DESPORTIVA KARATÉ PORTUGAL EM APOIO À REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL NO ESTRANGEIRO E CAMPEÕES;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.825,00 Euros (oito mil oitocentos e vinte e cinco euros) para a Associação



Câmara Municipal de Penacova

Marcial Desportiva Karaté Portugal em apoio à representação da Seleção Nacional no estrangeiro e campeões.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.4 KARATÉ SHUKOKAI DOJO PENACOVA - CLUBE DE KARATÉ DE PENACOVA, REFERENTE A INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2022/2023 DOS SEUS ATLETAS;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.900,00 Euros (três mil e novecentos euros), para Karaté Shukokai Dojo Penacova - Clube de Karaté de Penacova, referente a inscrições na época 2022/2023 dos seus atletas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.5 GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO REFERENTE A INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2022/2023 DA SUA EQUIPA DE TRAIL;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.750,00 Euros (nove mil setecentos e cinquenta euros), para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro referente a inscrições na época 2022/2023 da sua equipa de Trail.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.6 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2022/2023 DA SUA EQUIPA DE ATLETISMO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), para o Clube Desportivo de Penacova referente a inscrições na época 2022/2023 da sua equipa de Atletismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4.1.7 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA EM APOIO A FORMAÇÃO DE TREINADOR, CAMPEÕES DISTRITAIS E REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO DISTRITAL NA ÉPOCA 2022/2023;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 970,00 Euros (novecentos e setenta euros), para o Clube Desportivo de Penacova em apoio a formação de treinador, campeões distritais e representação da seleção distrital na época 2022/2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.8 PENATURE - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO DE NATUREZA DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2022/2023 DE ATLETISMO - TRAIL;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), para a Penature - Associação de Desporto de Natureza de Penacova referente a inscrições na época 2022/2023 de atletismo – Trail. ---

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.9 ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA E RECREIO DO SILVEIRINHO REFERENTE A INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2022/2023 DA SUA EQUIPA DE ATLETISMO; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.250,00 Euros (dois mil duzentos e cinquenta euros), para a Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio do Silveirinho referente a inscrições na época 2022/2023 da sua equipa de atletismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.10 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO AO PAGAMENTO DE CURSO DE UM TREINADOR;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 580,00 Euros (quinhentos e oitenta euros), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de curso de um treinador.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 36 | 55



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.2 Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----

5 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

5.1 TARIFÁRIOS DOS SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUAS, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS PARA 2024 – ANÁLISE DO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que de acordo com o estudo efetuado, não foram identificadas discrepâncias suscetíveis de alteração do documento apresentado e segundo os técnicos, reúne condições para ser aprovado pela Câmara Municipal, devendo colher seguidamente o parecer da Entidade Reguladora (ERSAR). -----

Esta é mais uma etapa para implementação do sistema de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos do lado do Município de Penacova.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Realçou que, se aprovaram hoje as contas, com resultado líquido negativo, é importante que todos tenham consciência, nunca é demais relembrar, que este resultado também se deve ao facto deste Município estar a suportar os custos com todo o sistema de águas e resíduos e não receber qualquer cêntimo por isso. Para quem presta um serviço, a forma de compensar os seus gastos é faturar e o Município de Penacova, desde 2021 está a suportar a despesa e a não faturar a água. Pelo que, seguramente, a passagem deste serviço para a Câmara, vai ser um contributo importantíssimo para que as contas municipais tomem outro rumo.-----

Convém destacar, a este propósito, que não foi uma decisão deste Executivo que fizeram com que o Município tivesse de assumir as despesas deste processo e não ter qualquer proveito dos gastos que lhe estão subjacentes.-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 37 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Estudo do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos (ETAAARRU) e respetivo Resumo Executivo-----

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e para os devidos efeitos, informo o seguinte: -----

1. Os documentos mencionados em epígrafe, justificam e fundamentam económica e financeiramente o Tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e resíduos urbanos do Município de Penacova para o ano de 2024. -----

2. Da análise efetuada, concluiu-se que: -----

a) Em termos técnicos não foram identificadas discrepâncias suscetíveis de alteração do documento apresentado;-----

b) A estrutura tarifária adotada respeita e incorpora as exigências legais para o setor e, de uma forma geral, corresponde à normalmente adotada pela maioria das Entidades Gestoras;-----

c) Por outro lado, o Estudo, sustenta o tarifário proposto de forma regulamentar, acomodando as exigências legais, com especial foco nas exigências relacionadas com a cobertura de custos; -----

3. Assim, é minha opinião que o Estudo reúne condições para ser aprovado pela Câmara Municipal, devendo colher seguidamente o parecer da Entidade Reguladora (ERSAR). -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) a favor e 2 (dois) contra, aprovar o Estudo do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos (ETAAARRU) e respetivo Resumo Executivo, devendo o mesmo ser remetido à Entidade Reguladora (ERSAR), para emissão de parecer. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Pedro João Soares Assunção. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

No seguimento do estudo, que irá ler com mais atenção, viu um pequeno resumo, e embora reconheça essa inevitabilidade, julga que em termos de valores, para as expetativas que foram criadas e pelo que foi dito aquando da entrada e da saída da APIN, o tarifário, sem ser os sistemas agregados, comparando com os Municípios à volta, mantém-se demasiado caro. -----

Também pretende comparar com os dados de um estudo em que participou, já depois da deliberação da saída da APIN. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5.2 COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM-RC PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Esclareceu que este assunto vem para conhecimento, dado que ainda não tem dotação financeira estimada pela CIM, que permitam a sua aprovação. Fica demonstrado que a CIM tem feito algum trabalho nesta matéria, mas como ainda não tem valores definitivos, não há condições para deliberar, de momento. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Destacou que ficam a aguardar mais desenvolvimentos relativamente a estas Comunidades de Energia Renovável, um processo que foi assumido pela CIM para os seus Municípios e que vai levar a poupança no consumo de energia, como se espera. -----

Informação

No seguimento da demonstração de interesse pelo Município de Penacova para adesão à Comunidade de Energia Renovável da Região de Coimbra (CER-RC) cumpre-me informar o seguinte:

Enquadramento -----

O Decreto-Lei n.º 15/2022 de 14 de janeiro estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001 ('RED II'), e define no seu artigo 189.º como "Comunidades de Energia Renovável" (CER), "uma pessoa coletiva constituída nos termos do presente decreto-lei, mediante adesão aberta e voluntária dos seus membros, sócios ou acionistas, os quais podem ser pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, incluindo, nomeadamente, pequenas e médias empresas ou autarquias locais, por estes controlada e que, cumulativamente: a) Os membros ou participantes estejam localizados na proximidade dos projetos de energia renovável ou desenvolvam atividades relacionadas com os projetos de energia renovável da respetiva comunidade de energia, incluindo necessariamente UPAC; b) Os referidos projetos sejam detidos e desenvolvidos pela CER ou por terceiros, desde que em benefício e ao serviço daquela; c) A CER tenha por objetivo principal propiciar aos membros ou às localidades onde opera a comunidade benefícios ambientais, económicos e sociais em vez de lucros financeiros". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

As CER vêm, precisamente, permitir que um conjunto de consumidores se organize e estabeleça um centro electroprodutor único cuja produção é partilhada em função de coeficientes (% definida de partilha). A gestão dos coeficientes deve ficar a cargo da Entidade Gestora do Autoconsumo Coletivo (EGAC), sendo comunicados às entidades envolvidas na operacionalização da CER, a saber, Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG); Operador de Rede (ORD) -----

A responsabilidade da EGAC poderá ser transferida a entidades terceiras à CER. A CER terá como ativo principal os centros electroprodutores que irão produzir energia elétrica através da tecnologia solar fotovoltaica. Na prática, esta realidade gera um forte incentivo à produção de energia limpa, como forma de aumentar gradualmente a instalação de soluções renováveis em parques industriais, edifícios públicos, entre outros. -----

Histórico / ponto de situação-----

Em março de 2021 o Município teve um primeiro contacto com este projeto, pela CIM-RC, que pretendia aferir o eventual interesse de participação pelos municípios, ao qual foi enviada resposta afirmativa. De acordo com o interesse manifestado pelos Municípios na avaliação do potencial para constituição de Comunidade de Energia Renovável (CER) e da deliberação de Conselho Intermunicipal de 22 de março de 2021, que aprovou o desenvolvimento dos procedimentos necessários para avaliar a viabilidade e potencial para a constituição de Comunidade, foi realizado procedimento de Ajuste Direto AD38/2021 - Estudo de viabilidade das comunidades de energia renovável (CER). A 8 de agosto de 2021 foi celebrado contrato com a empresa OPINIÃO MAIÚSCULA UNIPessoal, LDA., para realização do Estudo de viabilidade das comunidades de energia renovável (CER).-----

Com o apoio dos municípios na cedência de informação relevante, nomeadamente sobre os pontos de consumo e possíveis locais para instalar o(s) centro(s) electroprodutor(es), resultou o “Estudo de viabilidade das comunidades de energia renovável (CER)” pela empresa Opinião Maiúscula Unipessoal, Lda. -----

O Município de Penacova cedeu as informações solicitadas para a elaboração do estudo pela entidade consultora: foram enviados dados de 15 pontos de consumo municipais, entre eles as Piscinas Municipais, o Centro Cultural, escolas do concelho (básicas e secundária) e jardins de infância. Destes 15 pontos, apenas cinco foram considerados pela entidade consultora como apresentando consumos relevantes e enquadráveis numa CER.-----

O estudo de viabilidade de implementação de uma CER relativo ao Município de Penacova realizado pela empresa consultora concluiu que para que a implementação seja viável, é necessário o contacto com participantes do sector terciário, onde poderiam ser incluídos pontos de consumo de grandes consumidores privados, como sejam o caso de empresas locais, indústrias, etc. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 40 | 55

Posto isto, foram consultadas empresas privadas para aferir o seu interesse em aderir a este projeto e torná-lo viável. Desta consulta resultou o interesse de três privados cujos dados foram enviados para a CIM para retificação do estudo de viabilidade.-----

Terminado num primeiro momento o trabalho de diagnóstico, através de estudos, oferecendo possibilidades de modelos de negócio e atuação com vista à constituição de uma Comunidade de Energia Renovável, importa agora que sejam desenvolvidos os necessários procedimentos para a sua implementação. Para tal os Municípios demonstraram interesse na criação de uma entidade gestora de Comunidade de Energia Renovável (CER) a nível intermunicipal, que integre os Municípios que assim entendessem aderir e para o qual o Município de Penacova manifestou interesse. A dimensão intermunicipal da CER, dotando-a de uma dimensão supramunicipal e de uma gestão integrada desse nível, permite maximizar as vantagens da CER, otimizando a produção e os consumos dentro da CER assim dimensionada. -----

Atualmente a CIM Região de Coimbra tem em execução o procedimento CPv 11/2023 – Apoio Técnico Especializado (CER) e que tem por objeto a aquisição de serviços para consultoria especializada para a constituição de Comunidade de Energia Renovável (CER) com gestão agregada a nível intermunicipal. -----

Resultados e necessidades identificados no novo estudo: -----

A CIM Região de Coimbra deu conhecimento do trabalho desenvolvido pela entidade consultora, o qual se resume de seguida:-----

Foram considerados cerca de 18 Municípios, num total de 594 participantes na comunidade de energia cujo consumo permita autoconsumir cerca de 21.124 MWh/ano, pelos aderentes à CER (figura 1). -----

Potência Instalada	15211	kWp
Rendimento (ano1)	1 389	kWh/kWp
Produção Total (ano1)	21 123 516	MWh
Produção Autoconsumida (ano1)	19 011 744	MWh
Produção Excedente	2 112 416	MWh
Valor Excedente ano 1	35	€/MWh
Aumento, anual, Preço Energia	0,60%	
Inflação anual	1,50%	
Depreciação Anual de produção	0,54%	
Custo Capital	4%	

Figura 1. Tabela resumo dos critérios utilizados na análise do estudo técnico e financeiro -----

Foram avaliados dois cenários: -----

1. Aquisição de Eletricidade, a 20 anos, com aquisição a comercializadores de energia elétrica -----
 2. Aquisição de Eletricidade à CER, a 20 anos, após introdução da CER, -----
- Modelo 1 - empreitada, contra pagamento de preço, e gestão (EGAC) direta pela Administração-----

Modelo 2 – empreitada, sem investimento, contra pagamento de tarifa, e gestão (EGC) -----
 Desta análise retiraram-se os seguintes resultados, apresentados na figura 2. -----

Resumo dos Modelos de investimento	
Modelo 1	
CAPEX	17 M€
Poupança Bruta	99,5 M€
Poupança Líquida	72,9 M€
Modelo 2	
CAPEX	0 €
Poupança a 10 anos	25,5 M€
Poupança a 20 anos	50,2 M€
Poupança Líquida	75,7 M€

Figura 2. Resumo dos modelos de investimento. -----

Foi feita também uma análise de risco aos modelos de investimento (figura 3). -----

Tipologia Risco	Investidor		
	Próprio	Promotor	
CAPEX			A disponibilidade financeira é superior num investidor privado
Especialização			O efeito de escala, pela concretização múltipla de projetos e especialização do promotor, reduz o CAPEX
Intermediários			Um investidor poderá apresentar equipa EPC total, reduzindo o custo de subcontratações das valências necessárias à concretização do projeto.
Procurement			Uma empresa privada e especializada, detém equipas de procurment especializadas, podendo reduzir o custo de aquisição com bens e serviços.
Prazos de entrega			Um promotor, especializado, possui Stock de equipamentos, reduzindo o tempo de logística/construção
Operação			Um promotor apresenta equipas especializadas na gestão e operação dos centros electroprodutores, assim como experiência na gestão energética. Esta especialização numa multiplicidade de projetos reduz o seu custo.
Manutenção			um promotor assegura a manutenção especializada a custos reduzidos devido à multiplicidade de centros sob manutenção.
Down-times			Uma manutenção especializada assegura uma redução do Down-time, elevado a eficácia produtiva do centro electroprodutor
Inovação			Sendo as CER uma solução inovadora, o risco pode ser transferido para um promotor, garantindo a eficiência do projeto.
			O promotor assegura e mitiga o risco do investimento num entorno altamente volátil, transferindo sem qualquer custo, os ativos, findo o prazo contratual de amortização.

Figura 3. Análise de risco aos modelos de investimento. -----

As conclusões retiradas pela entidade consultora deste estudo afirmam que a solução mais sensata a adotar é a solução do modelo económico sem investimento inicial. Este modelo apresenta poupanças, a 20 anos, idênticas ao modelo com investimento inicial para os valores base de referência do concurso. É expectável que os valores possam ser melhorados. Este modelo apresenta um menor risco associado para a administração. A escolha entre os dois modelos – 1) investimento próprio ou 2) promotor em energia, depende naturalmente das prioridades e circunstâncias específicas de cada Comunidade Intermunicipal. No entanto, ao considerar os benefícios imediatos, a mitigação de riscos e a flexibilidade, o Modelo 2 (Promotor) emerge como uma opção mais atraente. Ao optar por uma Empresa de Serviços Compartilhados de Energia, os clientes podem desfrutar de soluções personalizadas, eficiência operacional, e a oportunidade de alcançar metas sustentáveis sem a necessidade de um investimento inicial substancial. A abordagem Modelo 2 não apenas transfere a complexidade da gestão de energia, mas também oferece um caminho mais acessível

para a implementação de tecnologias avançadas, permitindo que as organizações concentrem seus recursos nas suas atividades principais. Deste modo, ao procurar soluções de energia que equilibrem benefícios financeiros e impactes ambientais positivos, o Modelo 2 surge como uma escolha estratégica e alinhada com as exigências contemporâneas de sustentabilidade e eficiência. -----

Proposta: -----

Propõe-se a VV. Ex.as., o envio dos documentos recebidos da CIM-RC (que constituem versões de trabalho dos documentos finais) para tomada de conhecimento e apreciação preliminar. Os referidos documentos, na sua versão final, deverão ser alvo de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.-----

Anexos: -----

1. Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) -----
2. Decisões e deliberações da CIM-RC-----
 - a. Contratos de delegação de competências entre os Municípios integrantes da CIM-RC e a CIM-RC; participação da CIM-RC na CER Intermunicipal. -----
 - b. Abertura do procedimento para celebração do “Contrato de Concessão (conceção, construção, manutenção e gestão) do SIAC (Sistema Intermunicipal de Autoconsumo de Energia da Região de Coimbra), com constituição da CERC (Comunidade de Energia Renovável da Região de Coimbra)” .---
3. Deliberações de órgãos municipais-----

Proposta a aprovar pela Câmara Municipal para autorização pela Assembleia Municipal: contrato de delegação de competências na CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para celebração de contrato de concessão; repartição plurianual de encargos. -----

Contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC para constituição de uma CER Intermunicipal – autorização de despesa. -----

4. Caderno de encargos do Contrato de Concessão (conceção, construção, manutenção e gestão) do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição da CER-RC (Comunidade de Energia Renovável da Região de Coimbra).-----
5. Programa do Procedimento de Concurso público com publicidade internacional do Contrato de Concessão (conceção, construção, manutenção e gestão) do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição da CER-RC (Comunidade de Energia Renovável da Região de Coimbra).-----



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento e aprovou preliminarmente o estudo de viabilidade de implementação da Comunidade de Energia Renovável (CER). -----

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

6.1 PROCESSO Nº 12/2024/2 - VILA GALÉ - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS SA - PENACOVA – CANDIDATURA A BENEFÍCIOS FISCAIS.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que este é um processo que se enquadra na zona delimitada da ARU de Penacova e, portanto, no quadro de benefícios fiscais que lhe estão inerentes, referente ao edifício do antigo Hospital.-----

Local: Edifício do antigo Hospital de Penacova-----

Avenida Dr. Bissaya Barreto - Penacova.-----

Foi presente a proposta do Senhor Vereador Magalhães Cardoso, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto de vistoria referente ao Processo nº 12-2/2024 e a respetiva ficha de avaliação do nível de conservação do edifício sito na Avenida Dr. Bissaya Barreto, Penacova, freguesia e concelho de Penacova, propriedade de Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Vila Galé, nos termos e fundamentos do referido auto de vistoria. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Homologar o auto de vistoria referente ao processo nº 12-2/2024 e a respetiva ficha de avaliação do nível de conservação, promovendo a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo findo o qual, na ausência de pronúncia, a avaliação se considera definitiva para todos os devidos efeitos previstos na legislação em vigor.-----

6.2 PROCESSO Nº 12/2024/1 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO VILA GALÉ - PENACOVA – CANDIDATURA A BENEFÍCIOS FISCAIS.-----

Local: Edifício do antigo Hotel de Penacova-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 44 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Avenida Dr. Bissaya Barreto - Penacova. -----

Foi presente a proposta do Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto de vistoria referente ao Processo nº 12-1/2024 e a respetiva ficha de avaliação do nível de conservação do edifício sito na Avenida Dr. Bissaya Barreto, Penacova, freguesia e concelho de Penacova, propriedade de Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Vila Galé, nos termos e fundamentos do referido auto de vistoria. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Homologar o auto de vistoria referente ao processo nº 12-1/2024 e a respetiva ficha de avaliação do nível de conservação, promovendo a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo findo o qual, na ausência de pronúncia, a avaliação se considera definitiva para todos os devidos efeitos previstos na legislação em vigor. -----

6.3 PROCESSO Nº 12/2024/3 - HELENA MÁRIA NOGUEIRA SECO SALES L. ARAUJO - PENACOVA, 6 - CANDIDATURA A BENEFÍCIOS FISCAIS. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a redução da taxa do IVA para 6%, para obras de conservação e restauro de edifício, no âmbito da ARU de Penacova. -----

6.4 PROCESSO Nº 05/2024/7 - IMOSOC, LDA - SÃO PEDRO DE ALVA - CANDIDATURA A BENEFÍCIOS FISCAIS.-----

Foi presente a proposta do Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto de vistoria referente ao Processo nº 05/2024/7 e a respetiva ficha de avaliação do nível de conservação do edifício n.º 067, sito em S. Pedro de Alva, nos termos e fundamentos do referido auto de vistoria. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Homologar o auto de vistoria referente ao processo nº 05/2024/7 e a respetiva ficha de avaliação do nível de conservação, promovendo a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo findo o qual, na ausência de pronúncia, a avaliação se considera definitiva para todos os devidos efeitos previstos na legislação em vigor. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 45 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar os benefícios fiscais resultantes da localização do prédio no âmbito da ARU de S. Pedro de Alva. -----

6.5 REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS (INÍCIO DO PROCEDIMENTO). -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Tendo em conta a necessidade urgente de deliberar sobre esta matéria, para além da decisão de contratar, de fixar o preço base para o futuro procedimento, 870.000€, acrescido de IVA, da autorização da despesa correspondente e a repartição de encargos, que segue as percentagens previstas para 2024 e 2025, a determinação do procedimento por concurso público, solicitou que o Executivo o autorize a tomar as restantes decisões, sujeitas a ratificação em próxima reunião deste órgão. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Referiu que considera este pedido pertinente, pelo que fica à consideração do Executivo, para avançar dessa forma mais expedita. -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro. -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 46 | 55



Câmara Municipal de Penacova

quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP).---

Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, proponho que sejam tomadas as seguintes decisões:-----

1-A Decisão de Contratar no início do procedimento pré-contratual.-----

Com a prática de uma decisão de contratar, a entidade adjudicante promove o início formal do procedimento, baseando-se numa atividade preparatória de planeamento mais ou menos intensa que haja previamente realizado, para concluir que um ou mais interesses públicos que a lei coloca a seu cargo devem ser prosseguidas através de recurso a certas prestações de um outro sujeito, as quais devem ser obtidas no âmbito de um negócio jurídico de um certo tipo e dotado de um certo objeto. ----

Sempre que o órgão que decide contratar se insere numa entidade adjudicante integrada na Administração Pública, a decisão de contratar implica o exercício de uma escolha quanto ao recurso à via contratual para prossecução de um interesse público em detrimento do recurso à aprovação de um ato administrativo. Está em causa, portanto, o aproveitamento do princípio da liberdade de escolha de formas consagradas no artigo 278º do CCP, e que inclui na personalidade jurídica de cada entidade da Administração Pública a capacidade genérica de celebração de contrato para a prossecução dos seus fins, com as únicas exceções de tal ser proibido pela lei ou pela natureza das relações a estabelecer. -----

Não existirá decisão de contratar enquanto a entidade adjudicante não identificar um interesse público a seu cargo que careça de ser satisfeito através da celebração de um contrato. A aprovação dessa decisão depende de um juízo, formulado pelo órgão competente para a decisão de contratar, segundo o qual a conclusão bem-sucedida do procedimento pré- contratual através de um ato de adjudicação da proposta mais idónea e da subsequente celebração do contrato corresponderá à forma mais indicada para concretização do interesse público. Trata-se, portanto, da avaliação de um conjunto de pressupostos de facto e de direito cuja conjugação cria no órgão competente a convicção de que o interesse público deve ser prosseguido através da celebração de contrato dotado de um específico ipo, objeto e conteúdo publicados nos documentos que conformam o procedimento. -----

Essa decisão, tradicionalmente praticada com apoio em informações internas previamente elaboradas pelos serviços da entidade adjudicante, procurará cristalizar imediatamente alguns elementos essenciais que deverão figurar no contrato. Ela deve pressupor um juízo, pelo menos implícito, acerca da impossibilidade ou da inconveniência de obter as prestações contratuais



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

necessárias dentro da própria entidade adjudicante, confirmando a carência de utilidades económicas que devem ser satisfeitas através de um contrato. -----

Daí que, na conclusão do procedimento, o nº3 do artigo 98º obrigue o órgão que aprova a minuta do contrato a confirmar se ela respeita o conteúdo predefinido no momento da decisão de contratar, sem prejuízo da necessária conformidade com os demais documentos do procedimento que tenham sido elaborados ao longo da sua tramitação . -----

Quando a Administração pratica um ato pelo qual decide satisfazer uma necessidade de interesse público através do recurso a um contrato dotado de um certo objeto, o seu efeito lógico é o início do procedimento destinado a culminar na celebração desse contrato. Tal decisão é, portanto, a primeira de uma “sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da administração Pública “- Justamente aquilo que, nos termos do disposto no nº1 do artigo 1º do CPA, define um “procedimento administrativo”. -----

Deparando-se o Município de Penacova com a transferência de competências a nível de saúde no que diz respeito a manutenção e conservação de estabelecimentos de saúde, pretende levar a efeito a requalificação do Centro de Saúde de Penacova, através de obras de conservação, correção de patologias estruturais, melhoramento da eficiência energética e acústica e aperfeiçoamento das acessibilidades nesta infraestrutura pública para pessoas com mobilidade condicionada no acesso e utilização do espaço público, mediante aplicação das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA).-----

Para o efeito elaborou uma candidatura alinhada com os pilares relevantes da estratégia europeia para 2030, nomeadamente no que diz respeito à transição verde, pois vai contribuir para a sustentabilidade ambiental com a gestão aperfeiçoada da energia, levando a melhorar as condições de conforto dos utentes e profissionais de saúde. -----

Alinhando-se ainda com a coesão social e territorial com valorização de um território de interior de baixa densidade populacional. A requalificação do edifício tem como consequência o aumento de qualidade dos cuidados de saúde, corrigindo assimetrias regionais, o que poderá ser um fator determinante quando se escolhe um local para viver. -----

E por fim alinhando-se com o pilar da Saúde e Resiliência, a requalificação deste edifício pretende aumentar a capacidade de reação dos serviços de saúde face a situações de crises, tal como aconteceu no surto da pandemia da Sars-Cov-2 e de superação face aos desafios atuais e futuros nomeadamente a transição demográfica, associada ao aumento da esperança de vida e taxas de natalidade muito baixas, tornando o nosso território mais resiliente quer a nível social, económico territorial. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 48 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Tendo a candidatura sido aprovada ao Programa de Recuperação e Resiliência, Investimento RE-C01-i01 Cuidados de Saúde Primários com mais respostas. -----

Atualmente o edifício do Centro de Saúde de Penacova apresenta diversas debilidades, nomeadamente uma envolvente opaca sem isolamento térmico, equipamentos de climatização antigo e pouco eficiente, ausência de ventilação nas instalações sanitárias interiores e iluminação desadequada e fortemente consumidora de energia elétrica. Com a implementação das medidas previstas nesta candidatura pretende-se corrigir estas situações de forma a promover a eficiência energética, o conforto térmico de utentes e profissionais assim como a melhoria da qualidade do ar interior. -----

Destaca-se, pelo seu impacto tanto na eficiência energética, através da redução das necessidades de energia para climatização, mas também no conforto dos utentes, pois o Centro de Saúde de Penacova irá transformar-se num edifício menos sensível às flutuações das condições climáticas exteriores, a intervenção a levar a cabo na envolvente opaca, em que se pretende isolar termicamente paredes e coberturas. -----

A substituição da iluminação existente por uma iluminação com a iluminância adequada às atividades desenvolvidas em cada sala irá aumentar, de forma muito significativa, o conforto visual, com uma evidente redução do cansaço nos profissionais que aí exercem as suas atividades. Esta medida irá ainda reduzir acentuadamente o consumo elétrico do edifício, uma vez que a iluminação a instalar irá disponibilizar os níveis de iluminância adequados mas com uma baixa densidade de potência, obtida com recurso à tecnologia LED. -----

A substituição dos equipamentos de climatização de expansão direta por outros de última geração, de elevada eficiência, será mais um contributo para o aumento do conforto e para a redução do consumo elétrico. -----

Não será de desprezar a instalação de ventilação adequada nas instalações sanitárias interiores, uma vez que esta dará um importante contributo para a melhoria da qualidade do ar interior. -----

Refira-se novamente que, numa clara aposta nas energias renováveis, se prevê a instalação de um sistema solar fotovoltaico capaz de suprir quase 50% das necessidades de energia elétrica de origem fóssil. -----

Perante as condições e disposições apresentadas no Relatório de Peritagem, é possível verificar que o conjunto das intervenções previstas permitem alcançar uma redução em cerca de 65% no consumo de energia primária (kWh/ano) no edifício do Centro de Saúde de Penacova e uma redução em 65% nas emissões de CO2 por ano. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 15-04-2024

páginas 49 | 55

As intervenções cumprem com a regulamentação aplicável relativa ao desempenho energético dos edifícios de comércio e serviços e, respetivos sistemas técnicos, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro. Todos os equipamentos e soluções terão marcação CE com evidência na respetiva ficha técnica de produto. -----

Os equipamentos, dispositivos e materiais usados neste investimento cumprem com a regulamentação Europeia aplicável, designadamente a regulamentação relativa às emissões de formaldeído e de compostos orgânicos voláteis carcinogénicos, nos termos do Regulamento CE n.º 1907/2006, na sua redação atual, bem como a regulamentação relativa a produtos químicos prevista no anexo G do anexo I da proposta de ato delegado da Comissão previsto no Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, a evidenciar através da respetiva marcação CE, quando aplicável. -----

Identificada a necessidade de execução de obras de requalificação no Centro de Saúde de Penacova, sendo esta uma necessidade de interesse público que justifica a celebração do contrato e determina justamente o recurso à via contratual como meio adequado para a sua satisfação, uma vez que o município de Penacova, não tem meios próprios para a execução da obra por administração direta, e estando definido o objeto do contrato, proponho que seja tomada a decisão de contratar. -----

2- Fixação do preço base. -----

Um dos aspetos centrais, em relação ao qual a lei pretende que a entidade adjudicante se vincule, é o chamado preço base (artigo 47º do CCP). O preço base é, em primeira linha, uma figura de relevância procedimental: o seu propósito é o de balizar a concorrência no procedimento, dando a conhecer o valor máximo que a entidade se propõe pagar pela totalidade das prestações do contrato a celebrar. A fixação do preço é obrigatória e ajuda à gestão orçamental da entidade adjudicante. A ultrapassagem do preço base por qualquer concorrente origina a exclusão da proposta (artigo 70º, nº2 alínea d)). A sua relevância meramente procedimental significa, por outro lado, que não é de excluir que a execução do contrato dê origem a um contrato por meio do qual se pague, a final, um valor superior. -----

O preço base é dado a conhecer aos interessados pois a lei estabelece que o mesmo é fixado no caderno de encargos (artigo 47º nº1 do CCP). Esta divulgação do preço base fornece muita informação ao mercado sobre as intenções da entidade adjudicante e anula ou diminui de forma significativa a sua margem negocial e a sua capacidade de estimular preços competitivos. A função de estimulação de preços competitivos fica, assim, inteiramente dependente do facto de os concorrentes não saberem os preços que os outros concorrentes vão propor- embora a existência do preço base reduza, também esses efeitos de incerteza, ao comunicar a todos os interessados um preço que eles não poderão ultrapassar. -----

A regra, como já foi dito, é a de que a entidade adjudicante tem o dever de fixar um preço base (artigo 47º, nº1), devendo o mesmo ser fundamentado com base em critérios objetivos (nº3); a lei alude, exemplificativamente, ao resultado de (eventual) consulta preliminar ao mercado, e ao histórico dos contratos anteriores (“custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos). São, claramente, elementos indicativos dos quais a entidade adjudicante poderá afastar-se. -----

O Preço base deve constituir uma aproximação ao valor de mercado das utilidades a contratar. Dentro deste quadro, há como é natural uma larga margem de indeterminação, mas isto não significa que haja aqui liberdade total. Assim, por exemplo, o preço base não pode ser de tal modo baixo que isso implicasse que a execução do contrato fosse inviável para os agentes económicos à luz das regras jurídicas que conformam o valor dos custos de produção: um preço base “anormalmente baixo”, é ele próprio, uma violação do bloco de legalidade. No outro pólo do problema, o preço base também não pode ser excessivamente alto. Pode dizer-se, assim que a fixação do preço base de acordo com o valor de mercado aceitável é uma opção em que convergem vários interesses diferentes, e vários ramos de direito, desde o direito da concorrência ao direito financeiro. A lei esclarece, ainda, dois outros limites ao valor do preço base: o valor máximo até ao qual se pode contratar ao abrigo do procedimento utilizado e os limites máximos de autorização de despesa, a que esteja sujeito o órgão competente para a decisão de contratar (artigo 47º, nº4), ou, no caso de se tratar de agrupamentos de entidades adjudicantes, a soma desses valores (nº6). -----

Consta do processo de contratação o orçamento do projeto de execução no valor de 870 000, 00€ com preços atualizados de mercado, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere, fixar o preço base que consta do orçamento do projeto de execução no valor de 870 000, 00€, devendo este valor constar do Caderno de Encargos. -----

3- A Decisão de autorização da realização de despesa e a decisão de escolha do procedimento -----

O momento-zero do procedimento pré-contratual exige da entidade adjudicante a realização, em simultâneo, de várias opções quanto ao contrato que pretende celebrar, pressupondo o cumprimento de formalidades adicionais que extravasam a simples definição do objeto do contrato. -----

1-Já foi dito que, quando inicia o procedimento pré-contratual, a entidade adjudicante identifica a necessidade de interesse público que justifica a celebração do contrato e determina justamente o recurso à via contratual como o meio adequado para a sua satisfação. É somente essa opção, acompanhada da definição do objeto do contrato que consta da decisão de contratar prevista no artigo 36º do CCP. -----

2- Mas, além dessa opção, caso a entidade adjudicante esteja sujeita ao regime legal de autorização da despesa pública, constante do artigo 16º e seguintes do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho,

ainda em vigor, a decisão de contratar tem de ser acompanhada de uma permissão específica para a realização da despesa inerente à execução do Contrato.-----

3- Por ultimo, a decisão de contratar reclama a opção quanto ao tipo de procedimento a adotar, selecionado de acordo com as regras previstas no Título I da Parte II. -----

Isso equivale a dizer que o início do procedimento pressupõe, tendencialmente, a aprovação de três atos administrativos de conteúdo autónomo. Mas, naturalmente, num apelo à prática real da contratação pública, a lei não desconsidera que, de facto, a decisão de autorização da despesa centraliza o principal juízo do órgão que decide contratar. Por isso, procurando não voltar as costas à realidade, a lei simplifica esta obrigação procedimental tripla dos serviços da entidade adjudicante, admitindo, no nº1 do artigo 36º que a decisão de contratar esteja implícita na decisão de autorizar a despesa. É evidente que o ato pelo qual um órgão competente declara que autorização a realização de uma despesa com a celebração de um contrato com um objeto determinado implica, por mera necessidade lógica, que com isso, considera autorizada a celebração desse contrato. -----

Portanto, a obrigação procedimental tripla da entidade adjudicante está satisfeita logo que: -----

1-Se verifique a emissão de um ato expreso de autorização da despesa pública inerente à celebração de um contrato; -----

2-O objeto do contrato a celebrar seja determinado por referência a uma necessidade relevante de interessa público, sujeita a uma fundamentação suficiente; -----

3-A decisão de autorização da despesa seja acompanhada da opção expressa quando ao tipo de procedimento selecionado e da fundamentação quanto a tal escolha (artigo 38º do CCP). -----

O critério mais comum para a escolha do tipo de procedimento a adotar assenta no valor do contrato a celebrar. Ele é o único critério disponível para a utilização pela entidade adjudicante sempre que não seja aplicável um dos critérios materiais previstos nos artigos 24º e seguintes, os quais se caracterizam justamente por se alhearem do valor do contrato e permitirem a celebração de um contrato de valor tendencialmente ilimitado. No caso em análise como o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto é de 870 000,00€, permite a lei, em nome dos valores máximos da igualdade e da concorrência, que a modalidade de concurso público, verificados que estejam certos requisitos mínimos, seja adotado para a celebração de contratos de qualquer tipo, e de qualquer valor. -----

Como resulta da alínea b) do artigo 19º do CCP, para as empreitadas de obras públicas, quando o valor do contrato seja inferior ao limiar referido na alínea a) do nº3 do artigo 474º do CCP.-----

Pelo que foi dito, uma vez que o valor do contrato (O critério mais comum para a escolha do tipo de procedimento a adotar assenta no valor do contrato a celebrar). Ele é o único critério disponível para a utilização pela entidade adjudicante sempre que não seja aplicável um dos critérios materiais previstos nos artigos 24º e seguintes, os quais se caracterizam justamente por se alhearem do valor do contrato e permitirem a celebração de um contrato de valor tendencialmente ilimitado. No caso em análise como o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto é de permite alei, em nome dos valores máximos da igualdade e da concorrência, que a modalidade de concurso público, verificados que estejam certos requisitos mínimos, seja adotado para a celebração de contratos de qualquer tipo, e de qualquer valor. -----

Como resulta da alínea b) do artigo 19º do CCP, para as empreitadas de obras públicas, quando o valor do contrato seja inferior ao limiar referido na alínea a) do nº3 do artigo 474º do CCP.-----

Pelo que foi dito, uma vez que o valor do contrato (870 000,00€) é inferior ao limiar referido na alínea a) do nº3 do artigo 474º do CCP, por aplicação da alínea b) do artigo 19º do CCP, proponho que seja adotado o procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada. -----

Como consta do processo a informação de cabimentação da despesa, proponho que seja tomada também a autorização da despesa.-----

Conclusão: Face ao exposto, proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal, para tomar a seguinte deliberação do início do procedimento para a formação do contrato de empreitada: -----

- 1-A Decisão de Contratar no início do procedimento pré-contratual;-----
- 2- Fixação do preço base;-----
- 3- A Decisão de autorização da realização de despesa e a decisão de escolha do procedimento. -----

Analisado o assunto, de acordo com a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade: ---

1. Identificada a necessidade de execução de obras de requalificação no Centro de Saúde de Penacova, sendo esta uma necessidade de interesse público que justifica a celebração do contrato e determina justamente o recurso à via contratual como meio adequado para a sua satisfação, uma vez que o Município de Penacova, não tem meios próprios para a execução da obra por administração direta, e estando definido o objeto do contrato, tomar a **decisão de contratar**; -----
2. Consta do processo de contratação o orçamento do projeto de execução no valor de 870 000, 00€ com preços atualizados de mercado, pelo que a Câmara Municipal delibera, **fixar o preço base que**

consta do orçamento do projeto de execução no valor de 870 000, 00€, devendo este valor constar do Caderno de Encargos;-----

3. Estando a entidade adjudicante sujeita ao regime legal de autorização da despesa pública, constante do artigo 16º e seguintes do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, ainda em vigor, a decisão de contratar tem de ser acompanhada de uma permissão específica para a realização da despesa inerente à execução do Contrato. Consta do processo a informação de cabimentação da despesa, pelo que a Câmara Municipal tomar a decisão de **autorização da despesa no valor de 870.000,00€**, em que o encargo no ano de 2024 é de 330.424,26€ e no ano de 2025 é de 539.575,74€;-----

4. Uma vez que o valor do contrato (870 000,00€) é inferior ao limiar referido na alínea a) do nº3 do artigo 474º do CCP, por aplicação da alínea b) do artigo 19º do CCP, deliberou tomar a decisão de adotar o **procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada da obra “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova.”**;-----

5. Atendendo à urgência na execução da obra, a Câmara Municipal autoriza o Sr. Vereador António Magalhães Cardoso a tomar as restantes decisões do procedimento de contratação, designadamente a aprovação das peças do procedimento de concurso público (anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos), as quais deverão ser ratificadas posteriormente por este órgão executivo;-----

6. O processo deverá ser remetido aos Serviços Técnicos para elaboração das peças do procedimento e informação técnica para tomada das restantes decisões.-----

6.6 EMPREITADA “PAVIMENTAÇÕES FREGUESIA CARVALHO / TROÇO SOALHAL E TROÇO AMEAL”, RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PSS E DO PPGRCD.-----

No Documento interno registado no Mydoc no E - 3023, de 06/03/2024, no movimento 6 datado de 02/04/2024, respeitante à aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra (PSS) e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PPGRCD) da empreitada em epígrafe, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais:-----

“1. Aprovo o Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra (PSS) e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PPGRCD), desenvolvidos para a fase de obra, em cumprimento da legislação aplicável e conforme termos de responsabilidade.-----

2. Deverá dar-se conhecimento ao cocontratante.-----

3. O assunto deve ser remetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação.”-----



O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador. -----

6.7 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executividade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957